333

Decreto n. 45, de 24 de Julho de 1952.

~~DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1952~~

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, ratifica todos os atos do governo municipal, que criaram escolas, atualmente em funcionamento, considerando tambem criadas as instaladas no corrente ano letivo, e aprova ainda a localisação das escolas particulares que percebem subvenção da Municipalidade, tudo na conformidade do quadro anexo, que passa a fazer parte integrante dêste decreto.

Diretoria do Ensino Municipal de Erechim, em 24 de Julho de 1952

Prefeito

João Germano Lutz

Diretor do Ensino